



**INDICAÇÃO** 

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja feita a construção de uma praça no bairro Brasília Teimosa 2, entre a Rua Conselheira Nerivânia e Rua Bom Jesus.

## JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Tal solicitação se faz necessária, para oportunizar que os moradores e visitantes do local mencionado acima disponham de um espaço público adequado, seguro, confortável e acessível, para a interação e fortalecimento de vínculos.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2025

FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ VEREADOR

INDICAÇÃO

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

<sup>§ 3</sup>º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.